



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM OBJETIVO COMERCIAL PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NA 24ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, através da Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos designada pela Portaria nº 19.792, de 06/07/2023, e com fundamento na **Lei Municipal nº 3.143/08, Anexo Posturas, Lei nº 4.359/2020, Decreto n.º 44.598, de 12/07/2023 e legislações pertinentes**, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento, a quem interessar, no período de **17/07/2023 a 18/07/2023**, receberá inscrições para **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE**, referente a 24ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, promovida pelo Município de Aracruz, a ser realizada no Parque de Exposição “Rubens Pimentel” situado a Rua Jurandir Peruchi, S/N, Bairro Planalto, CEP 29.190-815, nos dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2023.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por finalidade credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público denominado “PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ARACRUZ RUBENS PIMENTEL”, com objetivo comercial (camarote conforme especificações e tamanho de espaço, presentes no Anexo I), no espaço de shows, da 24ª Exposição Agropecuária de Aracruz, que acontecerá nos dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2023, considerando as condições e especificações estabelecidas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Aracruz tem como objetivo de fomentar o turismo, movimentar a



economia e fortalecer a cultura, por meio da realização da 24ª Expo Aracruz, que reunirá num mesmo local, o empreendedorismo na área urbana e rural, proporcionando ainda entretenimento a população do município, turistas e visitantes.

**2.2.** O Art. 23, da Constituição Federal, faz previsão da competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em proporcionar os meios necessários para o acesso à cultura, possibilitando promover o evento para fomentar a cultura no município, justificando a realização de uma festa temática para a valorização da vocação agrícola do município e provendo ainda mais o empreendedorismo, gerando assim mais emprego e renda.

**2.3.** O município de Aracruz é rico em belezas naturais, turismo de negócios, incluindo o agronegócio que gera emprego e renda na região. Certamente eventos de grande porte como este, afetam diretamente a economia do município.

**2.4.** Outro fator que precisamos pontuar foi sobre a atual disposição de estrutura a ser autorizada para exploração, foi realizado um trabalho técnico pela ORGANIZAÇÃO DO EVENTO com o objetivo de garantir a melhor circulação do público alvo do evento, por se tratar de um evento não só com o objetivo de entretenimento e sim de um evento de fomento a agricultura e as potencialidades do município.

**2.5.** Em análise ao parâmetro para a verificação da legitimidade das despesas, resguardando os direitos fundamentais, informamos que o município, tem cumprido com as devidas políticas públicas prioritárias, cumprindo com os limites estabelecidos na legislação.

**2.6.** É importante frisar neste momento, que todas as despesas foram realizadas respeitando a previsão orçamentária, e foram cumpridas todas as etapas, obrigatórias de despesa pública, com seu regular processo.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não poderão participar deste certame:

**a)** Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**b)** Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

**c)** Não serão admitidas à participação nesta Licitação de pessoas **jurídicas** que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público ou que se subsumam as disposições contidas do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, consolidada.



**d)** Aos servidores municipais e seus cônjuges.

(...) Art. 4º Ao servidor público é vedado:

(...)

X – participar na qualidade de proprietário, sócio ou administrador, de empresa fornecedora de bens e serviços, executora de obras ou que realize qualquer modalidade de contrato, de ajuste ou compromisso com o Município.

(...)

Art. 8º. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do servidor em seu cargo, emprego ou função.

§ 1º Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

I – do próprio servidor.

II – de parente até o segundo grau civil.

III – de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade.

IV – de organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

§ 2º Os servidores públicos têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

**e)** Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho;

**f)** Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:

**f.1)** Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho, responsável pelo processo de seleção deste Edital.

**g)** Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

**h)** Menores de 18 (dezoito) anos – conforme estatuto da criança e adolescente.

**3.3.** A apresentação das propostas, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará a presunção absoluta de que a LICITANTE examinou completamente todas as especificações e toda a documentação exigida e obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua documentação ou proposta.



**3.4.** Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais, fazendo parte integrante deste todo.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** Os interessados poderão realizar a inscrição por meio eletrônico através do e-mail: [protocolo@aracruz.es.gov.br](mailto:protocolo@aracruz.es.gov.br), a partir do dia 14/07/2023, até as 18h00min, do dia 18/07/2023, observado o fuso horário de Brasília/DF, ou pessoalmente no horário de 12h00min às 18h00min, no Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NAC, situado na Rua: Padre Luiz Parenzi, nº 710 – Centro, Aracruz/ES, munidos de:

- a)** Ato Constitutivo ou instrumento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, com objeto social pertinente ao objeto da presente licitação;
- b)** Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- c)** Carteira de Identidade do representante legal da empresa;
- d)** Carta de credenciamento do representante da firma proponente para participação na licitação, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular ou representante legal;
- e)** Declaração de estar ciente das condições estipuladas no presente edital, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária inabilitação ou desclassificação, e que fornecerá quaisquer informações complementares, com a maior brevidade possível, desde que solicitadas pela COMISSÃO;
- f)** Regularidade fiscal e trabalhista:
  - f.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);
  - f.2)** Prova de regularidade junto às fazendas públicas, Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante, sendo:
    - f.2.1.)** Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
    - f.2.2.)** Certidão de regularidade junto a Fazenda pública Estadual onde for sediada a firma, com validade na data de realização do evento;
    - f.2.3.)** Certidão de regularidade junto a Fazenda pública Municipal onde for sediada a firma, com validade na data de realização da licitação;
    - f.2.4.)** Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade na data de realização da licitação;
    - f.2.5.)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



#### **4.2. Qualificação Técnica:**

- a)** DECLARAÇÃO que possui condições de executar o objeto do que se propõe a locar;
- b)** Para participação, o inscrito deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade deste objeto, mediante apresentação de atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto, considerando item de relevância abaixo discriminado, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora da Certidão de Aptidão Técnica - CAT. Item de Relevância: Fornecimento/ locação/ montagem de estrutura tipo camarotes;
- c)** Para participação, deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade deste objeto, mediante apresentação de atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto, considerando item de relevância abaixo discriminado, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora da Certidão de Aptidão Técnica - CAT.

#### **4.3. Qualificação econômica–financeira.**

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;
  - a.1)** Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
  - a.2)** Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.
  - a.3)** As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

#### **4.4. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

- a)** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional, empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade.

#### **4.5. Das micro e pequenas empresas**

- a)** Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar 123/2006 consolidada, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação:



**a1)** Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 3º da Instrução Normativa 36/2017, de 3 março de 2017, do (DREI) Departamento de Registro Empresarial Integrado, emitida a partir de 2023.

**a2)** A Ausência da certidão poderá ser suprida pela Comissão Permanente de Licitação, através da análise dos documentos apresentados no item 4.5 da Cláusula quarta – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA–FINANCEIRA.

**b)** As empresas que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, porém sua receita bruta do ano-calendário de 2021, no caso de Microempresa tenha sido superior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e no caso de Empresa de Pequeno Porte tenha sido superior à R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estarão sujeitas as sanções previstas em lei;

**c)** Informamos que para fins de comprovação da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, será utilizado como parâmetro a Receita bruta do ano-calendário de 2021, seguindo o estabelecido no Art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, este que prevê um prazo de até 04 (quatro) meses para apresentação do Balanço Patrimonial ao fim do exercício;

**d)** A qualquer momento poderão ser promovidas buscas a fim de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada pela participante.

## **5. DOS VALORES E CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** O valor cobrado será com base no Preço Público conforme Decreto n.º 44.598, de 12/07/2023.

**(...) Art. 6º Fica estabelecido o preço público decorrente da utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial e dominial, os seguintes valores:**

**(...)**

**III – no período de realização da festa da exposição, no parque de eventos Rubens Pimentel, o valor do preço público será cobrado:**

**(...)**

**i) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais por dia, para área não edificada para exploração de serviço de Camarote.**

**5.2.** No ato da INSCRIÇÃO, a empresa deverá informar o tamanho de espaço a ser ocupado.

**5.3.** Os participantes deverão preencher os Anexos deste Edital e encaminhar em



formato PDF para o e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br ou o Núcleo de Atendimento ao Cidadão - NAC, situado na Rua: Padre Luiz Parenzi, nº 710 - Centro, Aracruz/ES.

**5.4.** Documentos sujeitos a vencimento deverão estar dentro de sua data de validade até o dia da realização da presente licitação sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O critério adotado para seleção do credenciado para explorar a atividade objeto desse Edital será o **SORTEIO**.

**6.2.** As dúvidas surgidas no decorrer da ANÁLISE (documentação e proposta), sendo possível, serão dirimidas pela Comissão, na própria reunião, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixará nova data para o prosseguimento dos trabalhos.

**6.3.** Todos os procedimentos oriundos ao julgamento das propostas serão efetuados de acordo com os preceitos legais constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** As decisões promovidas pela Comissão, serão submetidas à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e adjudicação do objeto.

## **8. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** A EMPRESA VENCEDORA caberá aguardar a sua convocação para assinatura do termo de permissão, convocação esta que poderá ser de forma verbal via telefone ou escrita, devendo atender a convocação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no artigo 81, combinado com o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**8.3.** Nos casos de multa em cumprimento ao que determina o item anterior, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado ao licitante vencedor, bem como as demais penas previstas na legislação pertinente.

## **9. DA EXECUÇÃO DO TERMO**

**9.1.** A assinatura do TERMO DE PERMISSÃO do objeto desta licitação somente será dada após o PAGAMENTO do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento referente ao presente Edital ocorrerá de acordo com o Termo de



Referência em Anexo.

## **10.2. NÃO HAVERÁ REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Além das sanções previstas na minuta do contrato pertinentes a execução do objeto, estará a empresa também sujeitas seguintes penalidades:

**11.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.3.** As penalidades serão aplicadas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por período previsto citado, sem prejuízo das multas previstas neste capítulo e das demais cominações legais.

**11.4.** Caso a licitante vencedora não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, estabelecida sobre o valor total da proposta vencida e ainda suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública nos termos do o artigo 87 da Lei 8666/93 consolidada.

**11.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Aracruz.

**11.6.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa.

**11.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Ao apresentar proposta, fica subentendido que o candidato conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos;

**12.2.** O presente edital poderá ser anulado ou revogado no todo ou em parte sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização ou reclamação;

**12.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, o Licitante que, tendo-os aceitos sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que na sua concepção o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**12.4.** A Prefeitura Municipal de Aracruz reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas, por sua conveniência;

**12.5.** A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados;

**12.6.** Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por representante legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação;

**12.7.** A Comissão solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;

**12.8.** Poderão ser convidados a colaborar com a Empresa, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura;

**12.9.** Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 8.666/93 consolidada, independente da transcrição das normas vigentes;

**12.10.** A Comissão resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**12.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**12.12.** Informações complementares inerentes a esta concorrência pública poderão ser obtidas pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min as 18h00min ou no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail [protocolo@aracruz.es.gov.br](mailto:protocolo@aracruz.es.gov.br).

**12.13.** O presente Edital poderá ser retirado através do site [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).

**12.14.** Qualquer omissão ou na falta de uma norma para situações aqui não previstas, a decisão compete a Comissão Especial de Trabalho.

Aracruz/ES, 14 de julho de 2023.

## **COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO**

Portaria nº 19.792, de 06/07/2023

Acompanha o Edital:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Minuta do Termo de Permissão;

**Anexo III:** Declaração que não emprega menor;

**Anexo IV:** Cronograma.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	TOTAL DA ÁREA	DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESTRUTURA
PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE	Até 1000m <sup>2</sup>	Camarote com cobertura dimensão 60x10 em estrutura Q30 Piso 58x9 sendo 2 degraus 1º piso 0,80cm e 2º piso 1,10 de altura forrado com carpete.

1. Teto sobre estrutura em alumínio tipo Q30, uma ou duas águas, com calhas, pé direito com pelo menos 3 m na parte mais baixa, com avanço de 1 metro para frente, 1 metro para as laterais e 1 metro para o fundo e cobertura em lona branca antichamas – o fornecedor deverá apresentar o laudo de inflamabilidade da lona utilizada. Calha em toda a estrutura para escoamento de água, incluindo sinalizações de emergência e extintores. Atenção a capacidade de público previsto na Norma do Corpo de Bombeiro do Estado do Espírito Santo, inclusive nas dimensões da escada e de toda estrutura.

2. Número de escadas suficientes conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, com no mínimo 2 m de largura cada escada, em ótimo estado de conservação, com corrimão dos dois lados e guarda-corpo de segurança com no mínimo de 1,05 m de altura (a quantidade de módulos pode variar em até 05 módulos, verificar legislação vigente do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo).

3. Para montagem é obrigatório a proteção entre o piso e as sapatas para que o piso não seja danificado. Todo piso do camarote deverá estar em excelente estado com pranchas de no mínimo 17 mm de espessura, madeiramento sem buracos, pregos e nem ondulações devidamente fixadas e niveladas. Seguir as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

4. Ornamentação mínima realizada com malhas tensionadas no hall de entrada, com laudo técnico antichamas, e tenda branca no tamanho de 5x5, com separadores de público, com segurança particular e revista.



5. A exploração publicitária da parte frontal do CAMAROTE, deverá passar por aprovação da ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, e não poderá ultrapassar a largura do camarote, tendo no máximo 1 m (um metro) de altura, sendo de responsabilidade da empresa vencedora do certame a confecção e instalação do mesmo. Quanto a exploração publicitária da parte interna, esta também será de responsabilidade da empresa responsável pela exploração do camarote, bem como sua confecção e instalação, sendo que **será somente aceita a publicidade de PESSOA JURÍDICA**. O material também deverá passar por aprovação da ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. Todo material a ser aprovado deverá ser enviado com, no mínimo, 48 horas de antecedência. **FICA VEDADA QUALQUER PEÇA PUBLICITÁRIA AÉREA QUE ULTRAPASSE O ESPAÇO DO CAMAROTE.**

6. Disponibilizar estrutura profissional suficiente para um bom atendimento ao cliente, de forma a organizar, gerenciar e dar todo o suporte necessário nos dias do evento na área dos camarotes.

7. A responsabilidade técnica pela estrutura dos camarotes é exclusiva da contratada. O(s) profissional (is) técnico(s) da contratada deverá(ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica.

8. Fica a cargo da empresa a infraestrutura de banheiros e limpeza dos mesmos, além da limpeza interna dos camarotes.

9. O camarote deverá ter: **segurança particular; brigadistas, ART, laudo técnico assinado por engenheiro responsável**. Instalações elétricas adequadas, fechamentos nas laterais, fundo e frontal, saídas de emergência, extintores de incêndio, placas indicativas de rota de fuga, escadas e saída. Deverá ser entregue a Administração Municipal a aprovação do corpo de bombeiros. A exploração publicitária da parte frontal e interna dos camarotes fica a critério dos compradores.

10. Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. No prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já devidamente aprovado.

**11. Caso o Permissionário contrate outras empresas para exploração de atividade Gastronômica e Bebidas no âmbito do Camarote, deverão estar**



**regularizadas junto ao Município de Aracruz com apresentação das devidas licenças.**

12. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal.

Aracruz/ES, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Estou ciente dessas normas. \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,

inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º

\_\_\_\_\_,

Residente na

Rua \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro:

\_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_ CEP:

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone:

\_\_\_\_\_

Abaixo assinado declaro que estou ciente das Instruções e Normas estabelecidas pela Comissão Especial de Trabalho, para o meu cadastramento em atendimento à minha solicitação, sujeitando-me ao cumprimento das normas estipuladas no referido Edital.

O pagamento do alvará será com base no valor estabelecido no Decreto 44.598/2023, e a autorização para a exploração da atividade solicitada será dada mediante o pagamento da respectiva taxa e apresentação do documento em tela.

Este Termo autoriza o USO DO ESPAÇO PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO “PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ARACRUZ RUBENS PIMENTEL”, COM OBJETIVO COMERCIAL (CAMAROTE), NO ESPAÇO DE SHOWS, durante o evento 24ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ, previsto no Edital. No caso de infração de alguma das normas estabelecidas, a licença poderá ser automaticamente cassada, sem prévio aviso, além da aplicação de Auto de Infração e Multa e Apreensão da Mercadoria.



Fica estabelecido o foro de Aracruz para quaisquer eventualidades.

Aracruz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura Legível do Declarante



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ sob o nº

\_\_\_\_\_ representada pelo(a)

Sr(a) \_\_\_\_\_ declara de que

a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27, da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos.

Aracruz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do Declarante



## ANEXO IV

### CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	14/07/2023
Período de Inscrição	14/07/2023 e 18/07/2023
Análise das propostas e documentações	19/07/2023
Resultado	19/07/2023